



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Contato: 3544 - 4444 - 3544 / 3544

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 093, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

**SANCIONADA E  
PUBLICADA  
EM 24/12/2019**

“Dispõe sobre a alteração do Art. 402 do Código Tributário Municipal para incluir a alínea “g” no inciso VII, e da outras providencias.

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20/12/2019 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 402 da Lei Municipal nº 386 de 18 de dezembro de 2009, para incluir a alínea “g” no inciso VII:

*“Art. 402. (...)*

*VII – (...)*

*(...)*

*g) os sitiantes e hortifrutigranjeiros, com relação aos produtos produzidos em pequena escala, como por exemplo, os produzidos em regime de economia familiar.”*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrara em vigor após a publicação, respeitando-se o princípio da anterioridade tributaria, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte – MT, 24 de dezembro de 2019.

**Voney Rodrigues Goulart**  
Prefeito Municipal